

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE UM MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS.”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da vigência desta Lei, para atender necessidade de excepcional interesse público, os seguintes Cargos Efetivos, destinados a Secretaria Municipal da Saúde:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Médico Clínico Geral	40hs

Art. 2º. Será exigida para contratação no Cargo de Médico Clínico Geral, as especificações que constam da Legislação Municipal específica e desta Lei.

Art. 3º. Os Contratos Administrativos Por Tempo Determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Parágrafo único. Os Contratos são de natureza administrativa, e podem ser rescindidos antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

Art. 4º. O vencimento básico do Cargo de Médico Clínico Geral será de 22,0 PBS – Pisos Básicos Salariais, atualmente R\$ 12.234,42, para 40 horas semanais.

Parágrafo único. Os contratados por esta Lei receberão os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terão direito a auxílio transporte e vale alimentação, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. O profissional a ser contratado de forma temporária será escolhido mediante análise de currículo, pela Secretária Municipal correspondente, precedido de edital simplificado de contratação temporária a ser publicado em Jornal de circulação na comunidade, tudo nos termos do Decreto Municipal Nº 1100 de 19 de janeiro de 2015 e suas alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde.

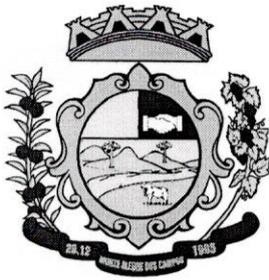
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 12 de Janeiro de 2022.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908.3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS / CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei n. 004/2022

O presente Projeto de Lei tem por objeto a contratação temporária do prestador de serviços médicos da área Clínico Geral, 40 horas semanais, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Verifica-se esta situação excepcional e emergencial porque a Médica Clínica Geral 40hs do Programa Mais Médicos, Dra. Isabela, que atende na UBS Sede, irá desligar-se do Município em janeiro/2022.

Assim, comprovada a urgência em meio a pandemia de covid – 19, e a necessidade de atendimento emergencial da população, justifica-se a contratação nos termos do Memorando nº 016/SMS/2022 da Secretaria Municipal da Saúde (em anexo).

Não há Impacto Orçamentário-Financeiro porque a contratação é precária e emergencial até que o Ministério da Saúde promova a reposição do profissional médico do Programa Mais Médicos, não havendo a criação do cargo na respectiva lei municipal de cargos e salários.

Pelo exposto, pedimos a colaboração dessa distinta Câmara Municipal para discussão e aprovação do referido Projeto.

Monte Alegre dos Campos - RS, 12 de Janeiro de 2022.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Secretaria Municipal da Saúde

Mem. 016/SMS/2022

Monte Alegre dos Campos, 11 de janeiro de 2022.

De: Secretaria da Saúde

Para: Prefeito Municipal

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a criação de novo Projeto de Lei, autorizando a contratação temporária de 01 (um) profissional Medico (a) Clinico Geral, com a carga horário de 40 horas semanais, tendo em vista que a atual profissional que realiza atendimento na UBS da Sede, se manifestou dizendo que estará deixando de atender neste município, no próximo dia 30 de janeiro do corrente ano. Destacamos que esta profissional faz parte do Programa Mais Médicos para o Brasil, e que já manifestamos junto ao Programa do Ministério da Saúde para que haja reposição desta profissional, porém não existe uma previsão de quando isso possa acontecer.

Pelo exposto solicitamos com a maior brevidade possível, a possibilidade desta contratação, para que não haja prejuízos nos atendimentos médicos das UBS's municipais.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

André de Abreu Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde